



Diário Oficial

Estado de São Paulo

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

PORTE PAGO

DR/SP

ISR - 4 - 3051/81

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 107 • Número 98 • São Paulo, Sábado, 24 de Maio de 1997

LEIS

LEI Nº 9.575, DE 2 DE MAIO DE 1997

(Projeto de lei nº 206/96, do deputado Renato Amary)

Retificação do D.O. de 3-5-97

Leia-se como segue e não como foi publicado
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de maio de 1997.

LEI Nº 9.618, DE 5 DE MAIO DE 1997

(Projeto de lei nº 488/96, do deputado Dráusio Barreto - PSDB)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

Retificação do D.O. de 6-5-97

Leia-se como segue e não como foi publicado
Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
José da Silva Guedes
Secretário da Saúde
Walter Feldman
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

LEI Nº 9.630, DE 9 DE MAIO DE 1997

(Projeto de lei nº 813/93, do deputado Israel Zekcer)

Retificação do D.O. de 10-5-97

Leia-se como segue e não como foi publicado
Dá denominação à Penitenciária I de Itapetininga.

LEI Nº 9.644, DE 9 DE MAIO DE 1997

Retificação do D.O. de 10-5-97

Leia-se como segue e não como foi publicado
(Projeto de lei nº 34/96, do deputado Cesar Callegari)

SUMÁRIO

Esta edição, de 56 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	—
Economia e Planejamento	—
Justiça e Defesa da Cidadania	1
Criança, Família e Bem-Estar Social ..	1
Emprego e Relações do Trabalho	—
Segurança Pública	1
Administração Penitenciária	1
Fazenda	2
Agricultura e Abastecimento	4
Educação	5
Saúde	8
Energia	—
Transportes	9
Administração e Modernização do Serviço Público	9
Cultura	—
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	9
Esportes e Turismo	—
Habitação	—
Meio Ambiente	9
Procuradoria Geral do Estado	9
Transportes Metropolitanos	—
Recursos Hídricos, Saneamento Obras ..	9
Universidade de São Paulo	10
Universidade Estadual de Campinas ..	10
Universidade Estadual Paulista	11
Ministério Público	—
Editais	11
Mídia Eletrônica	11
Concursos	14
Diários dos Municípios	20
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—

(Circula com esta edição o Boletim TIT nº 302 do Tribunal de Impostos e Taxas.)

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: BELISÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Pátio do Colégio, 148 - Centro - Fone: 239-4399

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria do Chefe de Gabinete, de 23-5-97

Concedendo Aposentadoria, com fundamento no art. 126, inciso III, alínea "c", da Constituição do Estado de São Paulo, c.c. o art. 36 da Lei 10.393/70 e nos termos do parágrafo único do art. 40 c.c. o art. 51 da Lei Federal 8.935/94, à TEREZINHA SALVADOR AVELINO - RG 6.067.398, no cargo de Delegada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito de Irapé, município de Xavantães, da comarca de Ourinhos, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventia de Distrito de Comarca de 3ª Entrância, de valor equivalente a 18,36 salários mínimos proporcionais a 27 anos de efetivo exercício. Pr.SJDC-256.092/97.

CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL

Secretária: MARTA TERESINHA GODINHO
Rua Bela Cintra, 1.032 - Cerqueira César - Fone: 259-4155

GABINETE DA SECRETÁRIA

Despacho da Secretária, de 23-5-97

Justificando:

nos termos do artigo 5.º, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e de acordo com as Instruções 2/95, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os pagamentos a seguir relacionados, que deverão ser providenciados de imediato, independentes da ordem cronológica de vencimento, por constituírem despesas imprescindíveis ao funcionamento e manutenção das diversas unidades desta Pasta:

Adiantamentos: (despesas imprescindíveis) - UGE.s: 35.01.03 a 35.01.30 e 35.01.35 e 35.01.36.

Fornecedores e Contratos (locação de imóvel, equipamento, vigilância, limpeza, aquisição de material e prestação de serviços) - UGE.s: 35.01.03 a 35.01.30 e 35.01.35.

Utilidade pública de empresas privadas: UGE.s: 35.01.07 a 35.01.29 e 35.01.35.

nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94, e de acordo com as Instruções 2/95 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os pagamentos mensais, independentemente de ordem cronológica, dos convênios firmados entre as Entidades Sociais, Prefeituras Municipais e esta Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, cujo objeto é a prestação de atendimento diário e ininterrupto a crianças e jovens, particularmente das famílias de baixa renda; abrigo a idosos, pessoas portadoras de deficiência, homens de rua e migrantes; complementação de renda às famílias em situação de miséria; tendo em vista que tais serviços não podem sofrer solução de continuidade, o que traria o agravamento da situação de exclusão em que se encontram, uma vez que os repasses mensais aos conveniados se destinam a despesas com alimentação, medicação, pagamento de pessoal, encargos e outras despesas inadiáveis ao atendimento prestado pelos conveniados.

SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: JOSÉ AFONSO DA SILVA
Av. Higienópolis, 758 - Higienópolis - Fone: 823-5700

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SS/SAP/SSP-1, de 23-5-97.

Institui e constitui Grupo de Trabalho para elaborar Programa de Controle de Tuberculose, adaptado à realidade do sistema prisional do Estado.

O Secretário da Saúde, da Administração Penitenciária e da Segurança Pública, considerando a preocupante incidência de tuberculose nos detentos do sistema prisional do Estado;

considerando que, nas condições de confinamento, o risco de transmissão e propagação multiplica-se rapidamente;

considerando que medidas emergenciais precisam ser adotadas para inibir o surgimento de uma epidemia de tuberculose multiresistente, colocando em risco a saúde dos detentos, de seus familiares, dos profissionais do sistema prisional e da população em geral, resolvem:

Artigo 1.º - Fica instituído, junto ao Centro de Vigilância Epidemiológica da Secretaria da Saúde, Grupo de Trabalho para elaborar Programa de Controle de Tuberculose, adaptado à realidade do sistema prisional do Estado.

Artigo 2.º - O Grupo de Trabalho, instituído pelo artigo anterior, será constituído pelos seguintes representantes:

I - Júlio César de Magalhães Alves, do Centro de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria da Saúde, que será o Coordenador;

II - Gustavo Breda, da Secretaria da Administração Penitenciária;

III - Antonio Carlos Corsi, da Secretaria da Segurança Pública;

Artigo 3.º - O Centro de Vigilância Epidemiológica dará o apoio técnico necessário ao Grupo de Trabalho instituído pelo artigo 1.º desta resolução.

Artigo 4.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Retificação do D.O. de 19-3-97

Na Resolução SSP 92 de 18-3-97, no artigo 1.º onde se lê: para uso no 35.º Batalhão de Polícia Militar do Interior, leia-se: para uso no 25.º Batalhão de Polícia Militar do Interior.

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA

DEPARTAMENTO DAS DELEGACIAS REGIONAIS DE POLÍCIA DE SÃO PAULO-INTERIOR

Delegacia Regional de Polícia de Presidente Prudente

Termo de Reajuste de Preços

Proc. DRP/12-1690/95. Nos termos do art. 62, § 7º e 8º da Lei 6544/89 e art. 65, § 8º da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, retifica-se a Cláusula Terceira "Do preço, do pagamento, do reajuste e da correção", tomando-se por base o Índice de Preços e Serviços Gerais com predominância de mão de obra, dos meses de abril/96 e abril/97, publicados no D.O. de 17-5-97. Contrato DRP/12-1/95. Contratado: Edinéia Maria de Oliveira-ME

Demonstrativo:

Índice abril/97 = 158,329 = 1,093

Índice abril/97 144,750

Cálculo:

valor atual x índice = valor corrigido

5.516,80 x 1,093 = 6.029,86

Valor reajustado a partir de 1-5-97 = R\$ 6.029,86

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Secretário: JOÃO BENEDITO DE AZEVEDO MARQUES

Av. São João, 1.247 - Centro - Fone: 221-3322

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SS/SAP/SSP-1, de 23-5-97

Institui e constitui Grupo de Trabalho para elaborar Programa de Controle de Tuberculose, adaptado à realidade do sistema prisional do Estado.

Os Secretários da Saúde, da Administração Penitenciária e da Segurança Pública, considerando a preocupante incidência de tuberculose nos detentos do sistema prisional do Estado;

considerando que, nas condições de confinamento, o risco de transmissão e propagação multiplica-se rapidamente;

considerando que medidas emergenciais precisam ser adotadas para inibir o surgimento de uma epidemia de tuberculose multiresistente, colocando em risco a saúde dos detentos, de seus familiares, dos profissionais do sistema prisional e da população em geral, resolvem:

Artigo 1º - Fica instituído, junto ao Centro de Vigilância Epidemiológica da Secretaria da Saúde, Grupo de Trabalho para elaborar Programa de

Controle de Tuberculose, adaptado à realidade do sistema prisional do Estado.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho, instituído pelo artigo anterior, será constituído pelos seguintes representantes:

I - Júlio César de Magalhães Alves, do Centro de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria da Saúde, que será o Coordenador;

II - Gustavo Breda, da Secretaria da Administração Penitenciária;

III - Antonio Carlos Corsi, da Secretaria da Segurança Pública;

Artigo 3º - O Centro de Vigilância Epidemiológica dará o apoio técnico necessário ao Grupo de Trabalho instituído pelo artigo 1º desta resolução.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Chefe de Gabinete, de 22-5-97

Proc. SAP/GS 435/97. Preenchidos os requisitos legais e as disposições da Portaria SAP/CG 11/93, e considerando a manifestação favorável do Coordenador da COESPE, consoante os termos do § 1º, do artigo 1º, da Resolução SAP 57/93, autorizo o servidor Wellington Ritz Monteiro, RG 13.496.192, Encarregado da Sub-Portaria da Penitenciária de Franco da Rocha, a residir no imóvel funcional 5, da referida Unidade Prisional, objeto do presente.

Proc. SAP/GS 437/97. Preenchidos os requisitos legais e as disposições da Portaria SAP/CG 11/93, e considerando a manifestação favorável do Coordenador da COESPE, consoante os termos do § 1º, do artigo 1º, da Resolução SAP 57/93, autorizo o servidor Evandro Aparecido de Paula, RG 16.366.217, Diretor do Serviço de Administração - Substituto, a residir no imóvel funcional 2, da Penitenciária de Franco da Rocha.

COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS DO ESTADO

Despachos do Coordenador

Ratificando:

nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, atualizada pela 8.883/94, a dispensa de licitação reconhecida pela Diretoria do Instituto Penal Agrícola "Dr. Javert de Andrade", de São José do Rio Preto, em favor da Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel"-FUNAP, visando a aquisição de calças, camisas e botinas para reeducandos, no valor de R\$ 25.957,00 (Proc. 39/97-IPASJRP);

nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, atualizada pela 8.883/94, a situação de inexigibilidade de licitação reconhecida pela Diretoria da Penitenciária II de Hortolândia em favor da Companhia Paulista de Força e Luz, visando acorrer ao pagamento de despesas decorrentes de consumo de energia elétrica no valor de R\$ 15.000,00, para o corrente exercício (Proc. 18/97-PIH);

nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, atualizada pela 8.883/94, a situação de inexigibilidade de licitação reconhecida pela Diretoria da Penitenciária II de Hortolândia em favor da Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESAP, visando acorrer ao pagamento de despesas decorrentes de consumo de ligações telefônicas no valor de R\$ 1.500,00, para o corrente exercício (Proc. 17/97-PIH);

nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, atualizada pela 8.883/94, a dispensa de licitação reconhecida pela Diretoria da Penitenciária I de Itapetininga, em favor da Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel"-FUNAP, visando a aquisição de 500 lençóis, 500 fronhas e 500 toalhas de meio banho, no valor de R\$ 9.000,00 (Proc. 45/97-P.I.Itapetininga).

CASA DE DETENÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Julgamentos de Licitações

A Comissão designada pelo Diretor desta Casa de Detenção, para Julgamento Permanente de Licitação, com referência ao Convite 2/97-CDPP, Proc. 25/97-CDPP, resolve:

Habilitar e Classificar as propostas de fornecimento das firmas Bott & Bott Ltda., Super Agrícola Sakita Ltda. e Comercial Vedovati Ltda.

Desclassificar a proposta de fornecimento da firma Madeireira Liane Ltda., por não atender o solicitado no Edital item 6.3 letras "a" e "h". Desclassificar a proposta de fornecimento da firma Madeireira Ipiranga Ltda., por não atender o solicitado no Edital item 6.2 e 6.3 letra "a". Desclassificar a proposta de fornecimento da firma Real Comércio de Parafusos Ltda., por não atender o solicitado no Edital item 6.2 e 6.3 letra "a".